



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021

PROCESSO N.º 425/2021

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

Processo Administrativo: 425/2021

Interessado: Setor de Serviços Gerais

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recepção para a Câmara Municipal de Guarujá

Tipo de Licitação: Menor Preço Global

Entregas dos Envelopes: 02/07/2021 às 09:30 horas.

Sessão Pública: 02/07/2021 às 09:30 horas.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar 123/06, Resolução Municipal nº 023/2008 e alterações posteriores.

A Câmara Municipal do Guarujá, através da Pregoeira, nomeada pelo Ato da Mesa nº 080/2021, faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação em epígrafe e receberá os envelopes "A" (PROPOSTA) e "B" (HABILITAÇÃO), na Câmara Municipal com sede à Avenida Leomil, nº 291, Município de Guarujá, Estado de São Paulo.

A presente licitação tramitará sob o rito da Lei 8.666/93, conforme possibilidade prevista no Artigo 191 da lei 14.133/21, o que foi regulamentado por Ato da Presidência desta Casa de Leis, conforme documento anexo.

1 - DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1 - Integram o presente edital, como parte indissociáveis, os seguintes anexos:



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021

PROCESSO N.º 425/2021

- Anexo I - Projeto Básico;
- Anexo II - Termo de Credenciamento;
- Anexo II A - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo III - Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo IV - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- Anexo V - Modelo de Ordem de Serviço;
- Anexo VI - Minuta de Termo de Contrato;
- Anexo VII - Relação dos Locais;
- Anexo VIII - Modelo de Planilha de Composição de Custos;
- Anexo IX - Modelo de Atestado de Vistoria Técnica;
- Anexo X - Modelo de Declaração que após a emissão do certificado de Registro Cadastral, não ocorreu fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, para empresas cadastradas;
- Anexo XI - Modelo de Declaração, sob as penalidades cabíveis, de estar ciente da obrigatoriedade de informar fato superveniente impeditivo de habilitação;
- Anexo XII - Modelo de Declaração de que não utiliza mão-de-obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da constituição Federal de 1988 (Lei Federal nº 9.854/1999).

2 - DO OBJETO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 - O presente certame tem como objetivo a contratação de Prestação de Serviços de Terceirizações de mão de obra, no âmbito nas dependências das Instalações da Câmara Municipal de Guarujá, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Projeto Básico.

2.2 - O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento da “Ordem de Início dos Serviços”, emitida pela Câmara Municipal, após a assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, até o limite legal estabelecido no Art.57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021
PROCESSO N.º 425/2021

2.2.1 - A empresa deverá dar início à execução dos serviços no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a contar do recebimento da “Ordem de Início dos Serviços”.

3 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 - As condições de execução dos serviços deverão ser conforme descritos no Anexo I - Projeto Básico e Anexo VI - Minuta de Contrato

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Não poderá participar desta licitação:

4.1 - Empresas impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar com órgãos da Administração do Estado de São Paulo nos termos do inciso III do artigo 87 da lei Federal nº 8.666/93 e alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de SP.

4.2 - Empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 9.605/98;

4.3 - Empresas das quais participe, a qualquer título, servidor público Municipal.

4.4 - Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

4.5 - Empresas em consórcio.

4.6 - Empresas com falência decretada concordatária ou em recuperação judicial ou extrajudicial.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021
PROCESSO N.º 425/2021

4.7 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4.8 - Cooperativas, nos termos de Decreto Estadual nº 55.938, de 21 de junho de 2010 atualizado pelo decreto nº 57.159, de 21 de julho de 2011.

5 - CREDENCIAMENTO

5.1 - No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

5.2 - O credenciamento far-se-á através da identificação do representante, por cédula de identidade ou documento equivalente, e da apresentação de Termo de Credenciamento, de acordo com o Anexo II - Termo de Credenciamento, ou de procuração em instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, que confira ao procurador os poderes mínimos constantes do referido anexo.

5.2.1 - Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, estará dispensado de apresentar o Termo de Credenciamento, devendo, porém, entregar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo da empresa ou do documento no qual estejam expressos os seus poderes.

5.3 - O Documento de credenciamento deverá ser entregue em separado dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO".

5.4 - A irregularidade do Termo de Credenciamento, ou a sua não apresentação, não impossibilita a participação da licitante, mas impede o interessado de se manifestar e de responder pela licitante durante a sessão pública.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021
PROCESSO N.º 425/2021

5.5 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

5.6 - Os documentos do credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

5.7 - Para participar na condição de Micro Empresa ou Empresa de pequeno Porte, a licitante deverá apresentar à equipe de pregão, juntamente com o credenciamento, a declaração constante do Anexo II A - Declaração de condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o balanço Patrimonial nos termos do subitem 5.8 e um dos seguintes documentos:

5.7.1 - Certidão expedida pela junta Comercial, caso exerçam atividade comercial.

5.7.2 - Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial.

5.7.3 - Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional.

5.8 - Balanço Patrimonial e demonstração de resultado do último exercício social assinados por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, vedada a sua substituição por balancetes ou Balanços Provisórios.

5.8.1 - As Microempresas (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial assinado por bacharel ou técnico em ciências Contábeis, legalmente habilitado, constando nome completo e registro profissional, referente ao último exercício social exigível.

5.8.2 - As sociedades constituídas a menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021

PROCESSO N.º 425/2021

5.9 – Caso a licitante que declarar a sua condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte não a comprovar, poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06 e alterada pela LC 147/2014

6 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 – Os Envelopes “A” – PROPOSTA e “B” HABILITAÇÃO deverão ser apresentados separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
PREGÃO Nº 003/2021
ENVELOPE A : PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ / MF xx xxx xxx /xxxx-xx

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
PREGÃO Nº 003/2021
ENVELOPE B : DOCUMENTAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ / MF xx xxx xxx /xxxx-xx

6.2 – A ausência dos dizeres na parte externa não constituirá motivo para desclassificação da licitante que poderá inseri-los nas informações faltantes.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021
PROCESSO N.º 425/2021

6.3 - Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope B - Habilitação antes do envelope A - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os representantes.

7 - CONTEÚDO DOS ENVELOPES

7.1 - ENVELOPE "A" - PROPOSTA deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 8.

7.2 - ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o item 9.

8 - ENVELOPE A - PROPOSTA

8.1 - A proposta deverá ser datilografada/ digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, no Modelo de proposta Comercial - Anexo III, contendo o seguinte:

8.1.1 - O valor mensal e global do serviço constante do Projeto Básico expresso em números com no máximo duas casas decimais.

8.1.1.1 - Na hipótese de apresentação de preços com mais de duas casas decimais, a Equipe de Apoio ao Pregão Presencial desprezará todos os valores a partir da 3ª casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.

8.1.2 - Declaração da licitante que, se vencedora, apresentará no ato da assinatura do Contrato:

8.1.2.1 - Planilha de Composição de Custos para a prestação dos serviços.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021

PROCESSO N.º 425/2021

8.1.3 - Atestados de Vistoria Técnica dos locais de prestação dos serviços, nos termos do item 13 - Vistorias do Projeto Básico, conforme modelo constante do Anexo X.

8.1.3.1 - As empresas que desejarem participar desta licitação deverão providenciar a visita técnica, que deverá ser agendada através do telefone (13) 4009-2121, até 01 (um) dia anterior ao do recebimento dos envelopes.

8.2 - No caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, devendo a Equipe de Pregão refazer o cálculo para fins de julgamento.

8.3 - Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, inclusive materiais e equipamentos, bem como as demais empresas diretas e indiretas, sem que caiba direito ao proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

8.3.1 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título, ficando a Câmara Municipal de Guarujá, quando do fornecimento dos produtos, livre de ônus adicionais



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021
PROCESSO N.º 425/2021

8.4 - A Apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante:

8.4.1 - do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da proposta, e validade do lance, de 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.4.2 - das Especificações Técnicas discriminadas no projeto Básico;

8.4.3 - O pagamento será realizado até o dia 10 (dez) de cada mês, para isso a empresa vencedora, deverá encaminhar a nota fiscal fatura com 10 dias de antecedência, para o aceite na nota fiscal, juntamente com os comprovantes de recolhimento do INSS e FGTS dos funcionários da contratada e da Folha de pagamento dos funcionários, a partir do segundo mês do contrato.

8.4.4 - das demais condições previstas no edital e anexos.

8.5 - Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, a Pregoeira poderá solicitar que as licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas das proponentes serão feitas por escrito. A proponente poderá recusar a solicitação resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ela sejam imputadas penalidades por tal ato.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021

PROCESSO N.º 425/2021

8.5 - A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.6 - O critério de julgamento das propostas será o de MENOR VALOR GLOBAL, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

8.7 - Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

8.7.1 - que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável.

8.7.2 - Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.7.3 - que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

8.7.4 - que basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas.

8.8 - Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas.

8.8.1 - que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores máximos aceitáveis, para o objeto quando comparados aos preços de mercado pesquisados pela Câmara Municipal de Guarujá.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021
PROCESSO N.º 425/2021

9 - ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO

9.1 - Para se habilitarem a este certame, as licitantes deverão apresentar os documentos elencados nos itens 9.4 a 9.8 deste edital e cumprir os requisitos nele especificados.

9.2 - Constituem motivos para INABILITAÇÃO da licitante:

9.2.1 - a não apresentação da documentação exigida para habilitação.

9.2.2 - a apresentação de documentos com prazo de validade vencido.

9.2.3 - a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão.

9.2.4 - a mesclagem de documentos de regularidade fiscal de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o FGTS e INSS, quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

9.2.5 - o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.3 - os documentos apresentados para fins de habilitação poderão ser originais, cópia autenticada por Cartório ou por publicação de órgãos da imprensa oficial ou comprovantes extraídos via internet, sujeitos estes a verificação da validade.

9.3.1 - Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021
PROCESSO N.º 425/2021

9.3.2 - Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

9.4 - Habilitação Jurídica

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

9.4.1 - Para empresa Individual: Registro Comercial.

9.4.2 - Para a sociedade Comercial (Sociedades Empresárias e geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados.

9.4.3 - Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.

9.4.4 - Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

9.4.5 - Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021
PROCESSO N.º 425/2021

9.5 - Regularidade Fiscal

9.5.1 - A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

9.5.1.1 - É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

9.5.1.2 - No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de 02(dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, contados a partir do 1º(primeiro) dia útil após a publicação da homologação, sob pena de decadência do direito, sujeitando-se em caso de descumprimento, à penalidade estabelecida no subitem 14.2.

9.5.2 - A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

9.5.2.1 - Considera-se Positiva com efeitos de negativa a certidão de que conste a existência de créditos não vencido; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

A documentação relativa à Regularidade fiscal consistirá em:

9.5.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de inscrição e de Situação Cadastral.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021
PROCESSO N.º 425/2021

9.5.4 - Prova de inscrição no Cadastros de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

9.5.4.1 - Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual.

9.5.4.2 - Se o ramo da atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de inscrição estadual.

9.5.4.3 - Se o ramo da atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar prova de inscrição estadual e municipal.

9.5.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme segue:

9.5.5.1 - A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da União expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através do sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.

9.5.5.2 - A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.

9.5.5.3 - A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (correspondente a Tributos Mobiliários) expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado.

9.5.6 - Prova de regularidade relativa ao fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS- CRF, emitido pela caixa Econômica Federal, ou através do sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021
PROCESSO N.º 425/2021

9.5.7 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelos órgãos competentes, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.

9.6 - Qualificação Técnica

A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:

9.6.1 - No mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, que comprove já ter a mesma realizado prestação de serviço de recepção, com pelo menos 50 % dos funcionários.

9.6.1.1 - Admitir-se-á somatória do quantitativo dos atestados, desde que comprovada que a prestação dos serviços de recepção tenha sido executada concomitantemente.

9.7 - Qualificação Econômico - Financeira

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-financeira, as licitantes deverão:

9.7.1 - Apresentar Certidão negativa de falência, concordata, de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar o documento.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021

PROCESSO N.º 425/2021

9.7.2 - Apresentar balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social assinados por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica vedada a sua substituição por balancetes ou Balanços Provisórios.

9.7.2.1 - No caso específico de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do Tipo S.A), o Balanço e demonstrações contábeis deverão ser apresentados por publicação no Diário Oficial do Estado ou cópia dos referidos documentos devidamente registrados na Junta Comercial.

9.7.2.2 - As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial assinado por bacharel ou técnico em ciências Contábeis, legalmente habilitado, constando nome completo e registro profissional, referente ao último exercício social exigível.

9.7.2.3 - As sociedades constituídas a menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

9.7.3 - Comprovar que possuem Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Liquidez Geral (ILG) iguais ou maiores que 01(um).

9.7.3.1 - Caso a empresa tenha ILG menor do que 01(um), estará habilitada neste item se comprovar que possui índice de solvência geral (ISG) igual ou maior que 1,5 (um e meio).

9.7.3.2 - As seguintes definições de índices financeiros se aplicam neste subitem:



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021
PROCESSO N.º 425/2021

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) - indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG) - indica quanto à empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguintes para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{exigível a longo prazo}}$$

ÍNDICE DE SOLVENCIA GERAL (ISG) - indica o quanto que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

$$\text{ISG} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{Passivo Circ.} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.7.4 - Prova de Capital Social de, no mínimo R\$ _____, extraída do Balanço Patrimonial do último exercício social, podendo o mesmo ser atualizado até a data da entrega das propostas, comprovado através da apresentação do Ato Constitutivo em vigor ou Certidão simplificada.

9.8 - Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Para o cumprimento deste item, os proponentes deverão apresentar Declaração assinada por representante legal de que não outorga trabalho noturnos, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021

PROCESSO N.º 425/2021

9.8.1 - Certidão negativa de débitos trabalhistas.

10- A SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

10.1 - No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado proceder ao respectivo credenciamento nos termos do item 5 do edital.

10.2 - Aberta a sessão, a Pregoeira e os representantes estipulam o tempo para eventuais consultas e, em seguida os representantes apresentam à equipe de pregão uma declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo IV, e fazem entrega, em envelopes separados, da proposta de preços e dos documentos de habilitação.

10.2.1 - A declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, cujo modelo constitui o Anexo IV, deverá ser apresentada por ocasião da abertura da sessão, podendo neste ato, ser preenchida e assinada individualmente pelos representantes credenciados.

10.3 - O presente pregão será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido pela Lei Federal nº10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto federal 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei Federal 8.666/2003, suas alterações posteriores e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, consoante as condições determinadas neste instrumento convocatório e seus anexos.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021

PROCESSO N.º 425/2021

10.3.1 - A equipe do pregão procederá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.

10.4 - As propostas apresentadas são analisadas, desclassificando-se as que não atenderem as especificações, prazos e condições fixados no edital.

10.5 - Em seguida todas as propostas são cadastradas sendo classificadas as de preço superior em até 10% (dez por cento) da proposta de menor valor, em ordem decrescente.

10.5.1 - Não havendo, no mínimo, três propostas válidas, e remanescendo propostas não classificadas nos termos do subitem 10.5, essas serão chamadas para fase de lances, em ordem crescente, até que não haja mais propostas ou que se atinja a quantidade mínima de três participantes.

10.5.2 - Em caso de empate de propostas classificadas, todos os representantes serão convidados a participar dos lances verbais.

10.6 - O tempo para formulação dos lances verbais para determinação do valor entre lances e para saneamento da documentação de habilitação, caso se aplique, é acordado entre os representantes e a Pregoeira, por ocasião do início da fase de lances.

10.7 - A seguir é iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, com valor inferior à proposta de menor preço, para o primeiro lance, e inferior ao lance anterior, para os demais.

10.8 - A Pregoeira convida os representantes das licitantes selecionadas, individualmente, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta de maior preço, e os demais, em ordem decrescente.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021
PROCESSO N.º 425/2021

10.8.1 - A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do preço da proposta ou do último lance apresentado.

10.8.2 - Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio.

10.8.3 - Quando comparecer uma licitante ou houver apenas uma proposta válida, caberá à Pregoeira a verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

10.9 - O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados, os representantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

10.10 - Declarada encerrada a etapa de lances e estando classificados na ordem decrescente de valor, a Pregoeira examina a aceitabilidade do preço obtido.

10.10.1 - Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de Pequeno Porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta ME ou EPP, a proposta de menor preço dentre as ME e EPP será considerada empatada com aquela, podendo o seu proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo o desempate, serão chamadas as demais ME ou EPP empatadas, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito.

10.10.2 - O valor do lance de desempate deverá ser igual ou maior ao valor acordado com o lance mínimo.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021

PROCESSO N.º 425/2021

10.10.3 - Decorridos 05(cinco) minutos da convocação inicial para que as MEs ou EPPs exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

10.11 - Considerada aceitável a proposta de menor preço, é aberto o envelope de Habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições estabelecidas no item 9, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

10.11.1 - Casos sejam licitados mais de um item ou lote, a habilitação da licitante vencedora será feita ao final da etapa de lance de cada item ou lote.

10.11.2 - Havendo exigência de capital social integralizado como requisito de habilitação, em licitação com mais de um item ou lote, se a licitante for a vendedora de um determinado item ou lote, o valor exigido do capital social para esse item ou lote será considerado indisponível para os subsequentes.

10.12 - Constatado o atendimento das exigências de Habilitação, a licitante é declarada vencedora.

10.13 - Nas situações previstas nos subitens 10.8, 10.10 e 10.14, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

10.14 - Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação da proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021
PROCESSO N.º 425/2021

10.15 – Recursos

10.15.1 – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente a sua intenção de interpor recurso, observando-se o rito previsto no inciso XVIII do artigo 4º da lei nº 10.520/2002 e artigo 15, incisos XVIII e seguintes da Resolução Municipal nº 023/2008, para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra - razões em igual número de dias, quem começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.15.2 – A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, a licitação seguirá um dos procedimentos constantes do item 11.

10.15.3 – O recurso contra decisão da Pregoeira e sua Equipe de Apoio terá efeito suspensivo.

10.15.4 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.15.5 – A falta de manifestação motivada da licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

10.16 – Encerramento da Sessão

10.16.1 – Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes de Habilitação, devidamente rubricados pela pregoeira e pelas licitantes, ficam sob a guarda da Pregoeira, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021
PROCESSO N.º 425/2021

10.16.2 – Todos os documentos são colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

10.16.3 – Todos os atos ocorridos durante a sessão pública são registrados em ata, que é assinada pelos representantes das licitantes presentes, pela Pregoeira e Equipe de Apoio.

11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Caso não haja recurso, a Pregoeira na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do menor valor total, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Presidente.

11.2 – Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos à Pregoeira pessoalmente na Câmara Municipal de Guarujá, no prazo de três dias úteis contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.1 – Nessa hipótese, O Sr. Presidente decidirá sobre os recursos, adjudicando o objeto do Pregão Presencial à licitante considerada vencedora e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021
PROCESSO N.º 425/2021

11.3 - A homologação desta licitação não obriga a Câmara Municipal do Guarujá à contratação do objeto licitado.

11.4 - O resultado final do Pregão será divulgado no Diário Oficial do Município, facultada sua divulgação na Internet no site www.camaraguaruja.sp.gov.br

12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - Para o cumprimento estipulado nesta licitação, a CÂMARA MUNICIPAL DE GUARUJÁ se valerá de nota de empenho e instrumento de contrato.

12.1.1 - Homologada a licitação, a adjudicatária será convocada pela Diretoria de finanças, para prazo previsto na Notificação, assinar o termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao contrato, podendo, ainda sujeitar-se à penalidade estabelecida no subitem 14.2

12.1.2 - O prazo para assinatura do termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que o solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto neste item, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

12.1.3 - A Câmara Municipal de Guarujá poderá exercer pelo período de até 06 (seis) meses a convocação da adjudicatária para assinatura do contrato. Decorrido esse período sem que ocorra a convocação prevista no item 12.1.1 do edital, a adjudicatária decairá do direito ao contrato, podendo, ainda sujeitar-se à penalidade estabelecida no subitem 14.2.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021
PROCESSO N.º 425/2021

12.2 - No ato da assinatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

12.2.1 - Procuração ou Contrato Social

12.2.2 - Cédula de identificação

12.2.3 - Planilha de Composição de Custos

12.3 - Quando a adjudicatária convocada, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocado outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 14 do presente edital.

12-4 - Após a celebração do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão à disposição para retirada por 15 (quinze) dias.

13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - A Câmara Municipal de Guarujá, procederá ao pagamento na forma e condições estabelecidas no Anexo VI - Minuta de Termo de Contrato



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021

PROCESSO N.º 425/2021

14 - PENALIDADES

14.1 - A licitante que apresentar documentação inverossímil ou praticar atos lícitos ou falta grave será inabilitada, sujeitando-se ainda à aplicação das seguintes penalidades:

14.1.1 - A Suspensão temporária do direito de licitar com o Município, bem como impedimento de com ele contratar, ou declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, ambos por prazo de até 05 (cinco) anos, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste item.

14.1.2 - Nos casos de declaração de inidoneidade, a licitante poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de sua declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a licitante ressarcir a Câmara Municipal de Guarujá pelos prejuízos resultantes.

14.2 - A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade, a não apresentação dos Memoriais no prazo estabelecido ou a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto, ou a recusa em assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pela Câmara Municipal de Guarujá, por via administrativa ou judicial, de multa até 30 (trinta por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no subitem 14.1.1.

14.3 - As sanções estabelecidas neste item poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades estabelecidas no Anexo V - Minuta de Termo de Contrato, garantida, a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias para declaração de inidoneidade e prazo de 05 (cinco) dias úteis para as demais penalidades.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021
PROCESSO N.º 425/2021

15 - RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1 - No recebimento e aceitação do objeto da licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.2 - Para o recebimento, objeto desta contratação, serão observadas as condições previstas no Anexo I - Projeto Básico.

15.3 - O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

16 - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 - É vedada a subcontratação dos serviços deste objeto.

17 - REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

17.1 - A Câmara Municipal do Guarujá procederá ao reajuste e revisão na forma e condições estabelecidas no Anexo VI - Minuta de Termo de Contrato.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório do pregão pelo tel. (13) 4009-2121.

18.1.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de dois dias úteis.

18.1.2 - Acolhida petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021

PROCESSO N.º 425/2021

18.2 - Esclarecimentos de ordem técnica poderão ser obtidos na Diretoria da Câmara, através do tel. (13) 4009-2121

18.2.1 - Informações gerais, exceto as de ordem técnica, poderão ser obtidas com a Equipe do Pregão Presencial, através do telefone (13) 4009-2121

18.3 - A apresentação dos Envelopes implica a aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

18.4 - Não serão aceitos envelopes de proposta e habilitação enviados por via postal ou entregues após o horário estabelecido.

18.5 - É facultada à Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.5.1 - A Pregoeira poderá, sob o amparo do que estabelece o artigo 43, parágrafo 3º da Lei 8.666/93, exigir que a licitante apresente nota fiscal ou fatura comprobatória da realização do fornecimento ou da prestação do serviço indicado em atestados de qualificação técnica por ela apresentados. A falta de comprovação sujeita a responsável às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório e em seus anexos.

18.6 - Fica assegurado a Câmara Municipal do Guarujá, por intermédio da autoridade competente, o direito de, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021
PROCESSO N.º 425/2021

18.7 - As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

18.8 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.8.1 - Nos Termos da Instrução Normativa que regulamenta a Lei Complementar nº 123, a Contratada não pode se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º da alínea “c”, do Artigo 18 da Lei Complementar acima mencionada.

18.9 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

18.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara.

18.11 - Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02, e Lei Complementar 123/06 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

18.12 - Fica designado o foro da Comarca de Guarujá para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste edital.

Guarujá, ___ de junho de 2021.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021
PROCESSO N.º 425/2021

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1- OBJETO

1.1 O objetivo deste documento é estabelecer condições para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recepção, que por sua natureza são considerados serviços continuados, a serem executados nas dependências da Câmara Municipal de Guarujá, conforme especificações e condições constantes deste documento.

1.2 A contratação de empresa para prestação dos serviços de recepção, tem o intuito de dar apoio às atividades comuns da Câmara Municipal de Guarujá.

1.3 Os serviços referenciados neste documento, dados as suas características, enquadram-se no conceito de bens e serviços comuns, conforme definido no parágrafo único do art. 1º, da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que institui o pregão.

1.4 Como benefícios resultantes desta contratação espera-se melhor atender às demandas do público interno e externo da Câmara Municipal de Guarujá, contribuindo assim com o desenvolvimento de suas atribuições legais e regimentais voltadas às atividades finalísticas e ao alcance dos seus objetivos.

2- DA JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada faz-se necessária



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021
PROCESSO N.º 425/2021

considerando que o rol de atividades desenvolvidas , inclui o atendimento ao público em vários setores como recebimento e entrega de documentos, cadastramento público, na Câmara Municipal de Guarujá.

A contratação da prestação de serviços corrobora ao atendimento eficiente aos clientes/usuários internos e externos da Câmara Municipal de Guarujá. Assim sendo, a contratação de empresa especializada evidencia-se em vantajosidade para a Administração, como também uma melhor e mais eficaz qualidade dos serviços, redundando ainda em economia e rapidez na sua execução.

A Câmara Municipal de Guarujá também é responsável pela organização de alguns eventos específicos que - seja pelo quantitativo de pessoas convidadas e participantes, seja pelas características do público envolvido - demandam um atendimento específico ou ainda um volume de profissionais de recepção. Para suprir demandas desta natureza, considera-se que a contratação de empresa especializada em recepção e atendimento diário seja a melhor opção.

3 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 O prazo de execução dos serviços continuados de recepção será de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, a ser prestado na Câmara Municipal de Guarujá, sendo: - 06 (seis) postos do serviço de recepção (sendo 03 conhecimento de libras) a ser prestados na Câmara Municipal de Guarujá, localizada na Av Leomil, 291, Centro , Guarujá -SP.

4- MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021
PROCESSO N.º 425/2021

PREGÃO 004/2021 do tipo menor preço.

5 - CONTRATAÇÃO DE POSTOS DE SERVIÇOS

5.1 A contratação dar-se-á de acordo com o quadro abaixo:

FUNÇÃO	QUANTIDADE
Recepção	03
Recepção em libras	03

5.2 A execução dos serviços deverá atender plenamente ao horário de funcionamento da Câmara Municipal de Guarujá, conforme descrição.

5.3 A execução será mediante o regime indireto por preço por item, de trabalho diurno, na escalada 44 horas semanais, de segunda a sábado.

5.4 Para o posto poderá haver solicitações de serviços eventuais para as recepcionistas conhecimento de libras.

6 - LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços contratados deverão ser executados nas dependências da Câmara Municipal de Guarujá, localizado Av. Leomil, 291, Município de Guarujá, Estado de São Paulo.

7- PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento deverá ser efetuado mensalmente à CONTRATADA em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente à prestação de serviços, após comprovação do pagamento dos salários dos empregados



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021
PROCESSO N.º 425/2021

vinculados ao contrato, relativos ao mês da competência da prestação dos serviços e do recolhimento de todos os encargos e contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) inerentes à contratação, correspondente ao mês da última competência vencida, bem como, apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do Contrato, que deverá ser entregue na Diretoria de Finanças.

À CONTRATADA fica determinada a responsabilidade de enviar uma Nota Fiscal / Fatura referente aos serviços prestados.

7.2 Para comprovação da regularidade dos encargos trabalhistas e previdenciários exigidos, a CONTRATADA deverá apresentar cópia dos documentos relacionados a seguir, sendo autenticadas em Cartório as que constarem autenticação bancária:

7.2.1 Cópia do comprovante de pagamento (contracheque ou recibo de pagamento) de cada trabalhador locado em suas dependências referente ao mês do serviço prestado;

7.2.2 Comprovante de entrega do vale-transporte referente ao mês do serviço prestado;

7.2.3 Folha de Pagamento Analítica referente ao mês do serviço prestado;

7.2.4 Comprovante de entrega de vale-alimentação referente ao mês do serviço prestado;

7.2.5 Aviso prévio de férias e o comprovante do referido pagamento;

7.2.6 Cópia dos comprovantes de verbas rescisórias pagas no mês;

7.2.7 Folha de Ponto;

7.2.8 Guia de recolhimento do INSS;

7.2.9 Guia de recolhimento do FGTS;

7.2.10 Protocolo de Envio do Conectividade Social;

7.2.11 Relação dos Trabalhadores (RE);



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021
PROCESSO N.º 425/2021

7.2.12 Relação do Tomador de Serviço/Obra (RET);

7.2.13 Relatório Analítico de GPS;

7.2.14 Relatório Analítico de GRF;

7.2.15 Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social;

7.3 Os Vales-Transportes deverão ser entregues pela CONTRATADA aos seus empregados no último dia útil de cada mês anterior ao da respectiva utilização. Já os salários dos empregados da CONTRATADA deverão ser pagos até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao seu vencimento.

8- DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

SERVIÇO DE RECEPÇÃO/ATENDIMENTO AO PÚBLICO

8.1 Recepção e prestação de serviço de apoio ao público em geral da Câmara Municipal de Guarujá, procurando identificá-los, averiguando suas pretensões, para prestar-lhes informações, marcar entrevistas e/ou reuniões, receber recados e/ou correspondências, encaminhar a pessoas ou setores procurados, compreendendo as seguintes atividades:

1- Atendimento interpessoal:

a) Atender o público em geral, indagando suas pretensões, para informá-lo conforme seus pedidos;

b) Registrar e controlar os dados dos visitantes, inclusive para fins estatísticos;

c) Receber recados, documentos, correspondências, registrando-os nos sistemas informatizados, formulários e/ou equipamentos pertinentes;



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021
PROCESSO N.º 425/2021

- d) Comunicar aos setores internos a presença de pessoa para o atendimento técnico solicitado;
- e) Encaminhar o visitante à área específica onde pretende se dirigir;
- f) Solicitar os serviços de segurança, quando necessário;
- g) Realizar outras tarefas, que estejam afetas à natureza do serviço.

2 - Participação em eventos:

- a) participar de eventos no atendimento ao público em geral, quando solicitado.

9 - HABILIDADES / PRÉ-REQUISITOS

Os profissionais a serem alocados nas atividades deverão possuir as seguintes habilidades/pré-requisitos:

9.1 Serviço de recepção/atendimento ao público;

9.2 Capacidade na comunicação em libras.

Além da formação exigida para cada atividade, o profissional deverá se enquadrar no seguinte perfil:

9.3 Boa comunicação interpessoal;

9.4 Comportamento cortês e prestativo;

9.5 Aptidão para o trabalho em equipe;

9.6 Ser disciplinado, proativo e participativo;

9.7 Conhecimentos básicos de informática



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021
PROCESSO N.º 425/2021

10 - FASES DE IMPLEMENTAÇÃO E PRAZOS

10.1 Os serviços serão implementados em até 7 (sete) dias úteis contados a partir da assinatura do contrato. Para dar início a prestação dos serviços com o esclarecimento das obrigações contratuais, será promovida reunião inicial, devidamente registrada em Ata.

11 - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- b) Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados ao seu serviço, para comprovar o registro de função profissional;
- c) Executar mensalmente a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- d) Solicitar aos supervisores/encarregados da CONTRATADA o reparo/correção de eventual imperfeição na execução dos serviços.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021
PROCESSO N.º 425/2021

12 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- b) apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- c) efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste ajuste;
- d) manter, durante a realização de serviços nas dependências da Câmara Municipal, os seus empregados e prepostos uniformizados, devidamente identificados e munidos dos equipamentos de proteção e segurança do trabalho, quando for o caso;
- e) manter preposto para este ajuste que irá representá-lo sempre que for necessário;
- f) cumprir o que estabelece a legislação e normas vigentes para os serviços objeto desta avença, inclusive sobre o atendimento a pessoas com deficiência, com base no Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei 13.146/2015;
- g) arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização do contrato, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção de fatos e circunstâncias que prejudiquem a execução do evento, o cumprimento do objeto e/ou os níveis de eficiência, economicidade e efetividade, evitando repetição desses fatos e falhas no evento em execução ou subsequentes;
- h) comunicar, previamente e por escrito, toda e qualquer anormalidade ou impropriedade que possa impactar a execução regular e rotineira do evento programado e autorizado, prestando



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021

PROCESSO N.º 425/2021

os esclarecimentos necessários, durante a fase de planejamento do evento;

i) comunicar à Câmara Municipal de Guarujá, por escrito, toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do serviço apresentando razões justificadoras;

j) abster-se de quaisquer iniciativas que impliquem ônus para a Câmara Municipal de Guarujá, se não previstas neste instrumento ou expressamente autorizadas pela Câmara Municipal de Guarujá;

k) substituir, durante a execução da Ordem de Serviço, qualquer empregado que não atenda às exigências contratuais ou cuja conduta seja inconveniente ou incompatível à boa ordem, às normas disciplinares, ao exercício das funções que lhe forem designadas e/ou aos resultados finais dos eventos;

l) aguardar manifestação expressa, por escrito, por meio do aceite provisório, da Câmara Municipal de Guarujá de que a solicitação da ordem de serviço foi atendida em conformidade, antes de dar o serviço por concluído;

m) sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Câmara Municipal de Guarujá, prestando todos os esclarecimentos solicitados, de forma tempestiva, suficiente, clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

n) responsabilizar-se pelos empregados incumbidos da execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Câmara Municipal de Guarujá, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados;

o) responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados ou subordinados, bem como por qualquer prejuízo causado;

p) responsabilizar-se, no que diz respeito a seus empregados, pela alimentação, transporte, atendimento médico ou outro benefício de qualquer natureza, ficando tais encargos por conta da CONTRATADA, de acordo com a legislação em vigor.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021
PROCESSO N.º 425/2021

q) enviar nome completo e RG dos funcionários, para controle, e manter a Administração informada sobre todas as alterações no quadro de funcionários, de imediato. O funcionário que não constar na relação, não terá o acesso liberado para ingresso na Câmara Municipal de Guarujá.

13 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) solicitar os serviços com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis à realização do evento, salvo em casos excepcionais, quando o pedido poderá ser feito em prazo menor, em comum acordo entre Câmara Municipal de Guarujá e CONTRATADA;
- b) indicar a pessoa responsável pelo evento por parte da Câmara Municipal de Guarujá e que será responsável também pelo aceite provisório por parte da Câmara Municipal de Guarujá;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando as falhas detectadas, quando houver, e comunicando, por escrito e de maneira tempestiva, as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- d) solicitar a substituição ou correção dos profissionais considerados inadequados, motivadamente, observados os prazos de execução dos serviços;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre falhas ou irregularidades no objeto e nas condições de execução do serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, sem prejuízo das sanções cabíveis.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021
PROCESSO N.º 425/2021

14- DAS PENALIDADES

14.1 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, devendo ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação;
- c) Declaração de inidoneidade;
- d) Rescisão.

15- PROPOSTA

15.1 A proposta deverá ser apresentada em conformidade ao modelo anexo e deverá conter as seguintes informações:

- a) Preços unitários e totais de todos os itens que compõem o objeto, com duas casas decimais, escritos em algarismos e por extenso. Em caso de divergência entre os preços unitários e os totais, prevalecerão os primeiros e entre os valores em algarismos e os expressos por extenso, serão levados em conta estes últimos;
- b) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão. As propostas que omitirem os prazos de validade das mesmas serão entendidas como válidas pelo período supracitado;
- c) Declarar que conhece todos os dados dos serviços para a execução do objeto licitado;
- d) Planilha de composição de preços geral, por categoria de funcionário, bem como encargos sociais e BDI., vide anexo I;



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021

PROCESSO N.º 425/2021

e) Razão Social, endereço, telefone, CNPJ, e-mail, dados bancários;

15.2 Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Termo de Referência, a que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, ou a que consigne valores excessivos ou manifestamente inexequíveis.

15.3 A proposta deverá apresentar preços devendo incluir todas as despesas, tais como tributos, seguros e demais custos incidentes sobre o objeto licitado, sendo considerados como inclusos esses preços independentemente de declaração do licitante.

16- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

16.1 A proponente, no ato da sessão, deverá apresentar as seguintes documentações:

a) Comprovação de capacidade técnica, em quantidade de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação, emitidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

b) Apresentar proposta comercial compatível com o modelo anexado;

c) Ato constitutivo de pessoa jurídica;

Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral - CNPJ;

d) Inscrição Estadual e/ou Municipal;

e) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa Estadual;

f) Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa Municipal;



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021

PROCESSO N.º 425/2021

- g) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- h) Certificado de Regularidade do FTGS;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- j) Certidão negativas de Falencia, Concordata , Recuperação Judicial;
- k) Relação de empresas onde tenha prestado o tipo de serviço objeto do Pregão.

16.2 Ficarão impedidas de participar entidades que não possam ceder mão-de-obra em regime de subordinação previsto no art. 3º da Consolidação das Leis do Trabalho e, conseqüentemente, não possam assegurar aos trabalhadores prestadores de serviços todos os direitos sociais, trabalhistas e previdenciários estabelecidos no art. 7º da Constituição Federal.

16.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para prestação dos serviços contratados.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021

PROCESSO N.º 425/2021

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na
_____, CNPJ n.º
_____, representada pelo(a) Sr(a)
_____, CREDENCIA o(a) Sr(a)
_____, portador(a) do RG n.º
_____ e CPF n.º
_____, para representá-la perante
a Câmara Municipal de Guarujá na modalidade Pregão Presencial n.º
XXX/2021 (Contratação de empresa especializada na prestação de
serviços de recepção), podendo formular lances, negociar preços e
praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e
desistir de recursos em todas as fases licitatórias).

NOME

RG

CARGO



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021
PROCESSO N.º 425/2021

ANEXO II A DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(a ser entregue juntamente com o credenciamento)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

INTERESSADO: Setor de Serviços Gerais

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recepção.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa

(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa () ou empresa de pequeno porte (), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº: 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 16.187/08, para fins do que estabelece aquela Lei.

Guarujá, ____ de _____ de 2021.

NOME

RG

CARGO



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021
PROCESSO N.º 425/2021

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recepção.

A sediada (endereço completo) apresenta sua proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no edital do pregão em epígrafe:

PROPOSTA:

Item	Descrição do Serviço	Valor Mensal (R\$)	Valor Global (R\$) *
01	Serviço de recepção para a Câmara Municipal de Guarujá		

***Valor Global = valor mensal x 12**

Condições de pagamento = O pagamento será realizado até o dia 10 (dez) de cada mês, para isso a contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal com 10 dias de antecedência, para que a Câmara Municipal de Guarujá de o aceite encaminhando para pagamento.

Validade da proposta = 60 (sessenta) dias

DECLARAÇÕES:

DECLARO que, se vencedora, apresentarei, no ato da assinatura do Contrato:

Planilha de Composição de Custos para a prestação dos serviços, que será analisada e aprovada por um servidor responsável da Câmara Municipal de Guarujá.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021

PROCESSO N.º 425/2021

ANEXO DA PROPOSTA:

- Atestados de Vistoria Técnica dos locais de prestação dos serviços.

Informar:

BANCO N.º

AGÊNCIA N.º

NOME DA AGÊNCIA

NÚMERO DA CONTA CORRENTE E O DV

Representante legal

RG n.º

CPF n.º



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021
PROCESSO N.º 425/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(a ser entregue juntamente com o credenciamento, podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do Pregão Presencial)

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "B", sob pena de sujeição às penalidades previstas no item 14 do Edital do Pregão Presencial nº 03/2021 (Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recepção).

EMPRESA: _____

CNPJ Nº: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021

PROCESSO N.º 425/2021

ANEXO V

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO N.º

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021

INTERESSADO: Setor de Serviços Gerais / Diretoria Administrativa

REF: TERMO DE CONTRATO N.º

PRESTADOR DE SERVIÇO

ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇOS:

.....
.....
.....
.....

ÍNICIO DOS SERVIÇOS: ____/____/_____.

DATA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

12 (doze) meses.

ENDEREÇO:.....
.....
.....
.....

NOTA DE EMPENHO N.º

GUARUJÁ,DE DE 2021.

ASS: DIRETORIA FINANCEIRA



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021
PROCESSO N.º 425/2021

ANEXO VI

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

INTERESSADO: Setor de Serviços Gerais

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 003/2021

A Câmara Municipal de Guarujá, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.703.045/0001-59, com sede a Avenida Leomil, nº 291, Pitangueiras, CEP: 11410-901, Município de Guarujá, Estado de São Paulo, devidamente representada, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a EMPRESA _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam firmar o presente instrumento de Contrato, em conformidade com o Processo Administrativo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes, integrando o presente instrumento como se transcrito estivesse, sujeitando-se as partes às condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recepção, que por sua natureza são considerados serviços continuados, a serem executados nas dependências da Câmara Municipal de Guarujá, em conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Projeto Básico e nas condições estabelecidas neste instrumento.

SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços, objeto desta contratação, deverão ser executados em conformidade com o estabelecido na Projeto Básico - Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

TERCEIRA - DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021
PROCESSO N.º 425/2021

3.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento da “Ordem de Início dos Serviços”, emitida pela Diretoria Administrativa da Câmara, após a assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, até o limite legal estabelecido na Lei 8666/93 e suas alterações.

3.1.1 A empresa deverá dar início à execução dos serviços no prazo máximo de 03 (três) dias corridos, a contar do recebimento da “Ordem de Início dos Serviços”.

QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 Pela execução dos serviços objeto deste Contrato, fará jus a Contratada ao recebimento dos preços abaixo discriminados: **(copiar proposta vencedora)**

4.1.1 As partes atribuem a este Contrato, para efeito de direito, o valor global de R\$ _____(_____).

4.2 Estão incluídos nos preços, todos os custos operacionais, materias e equipamentos e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, não cabendo a Câmara nenhum custo adicional.

QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas referentes ao presente Contrato no valor estimado de R\$ _____ foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, codificadas no orçamento da Câmara sob os números pela dotação orçamentária nº 02.01.00.01.031.4005.2.001-3.3.90.37.00- **Locação de Mão-de-Obra**

5.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa, ficando o Contratante obrigado a apresentar no início de cada exercício a respectiva Nota de Empenho, estimativa e, havendo necessidade, emitir Nota de Empenho



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021
PROCESSO N.º 425/2021

complementar, respeitada a mesma classificação orçamentária.

SEXTA - DO REAJUSTE

6.1 O preço mensal constante deste contrato poderá ser reajustado após o período de 12 meses, em conformidade com o estabelecido pela Lei Federal nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, de acordo com o seguinte:

$$PR = P_0 \times (\text{variação acumulada do IPCA}_1 \text{ até o IPCA}_{12})$$

onde:

PR = Preço mensal Reajustado;

P₀ = Preço Mensal vigente;

IPCA - Índice Geral = Índice de Preços ao Consumidor Amplo - Índice Geral, publicado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística);

IPCA₁ = Índice do mês da data da apresentação das propostas;

IPCA₁₂ = Índice do 12º mês contado a partir do mês de apresentação da proposta.

6.2 A apreciação de eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato pela Contratante, sob amparo do que prescreve o Art. 65 da lei 8.666/93, dependerá de comprovação, pela Contratada, da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprovem a ocorrência de álea econômica extraordinária e extracontratual, tais como notícias de jornais e da internet, análises conjunturais e econômicas, ou, caso se aplique, a criação ou alteração de tributos ou de encargos legais ou ainda a superveniência de disposições legais que tenham impacto sobre o preço contratado.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021
PROCESSO N.º 425/2021

6.2.1 A autorização de revisão do(s) preço(s) contratado(s) dependerá de aprovação pela Contratante, após análise técnica, contemplando os pagamentos dos serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido de revisão no Setor de Expediente do Contratante, ou da data de vigência da criação ou alteração de tributos ou, ainda, da superveniência de disposições legais.

6.2.2 Enquanto as solicitações de revisão do(s) preço(s) contratado(s) estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender os serviços e os pagamentos serão realizados ao(s) preço(s) vigente(s).

6.2.3 A Contratante, nos casos de revisão de preços, irá lavrar Termo Aditivo com o(s) preço(s) revisado(s) e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos pagamentos dos serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido de revisão protocolado no Setor de Expediente da Contratante, ou da data de vigência da criação ou alteração de tributos ou, ainda, da superveniência de disposições legais.

6.2.4 Na hipótese de solicitação de revisão dos preços contratados pela Contratante, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico- financeiro do contrato, em prejuízo ao Instituto.

SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado até o dia 10 (dez) de cada mês, para isso a Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal com 10(dez) dias de antecedência, ao Departamento de Finanças da Câmara Municipal de Guarujá correspondente aos serviços prestados no mês anterior.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021
PROCESSO N.º 425/2021

7.2 A Nota Fiscal deverá vir acompanhada de relatório contendo o nome de cada profissional e local onde se encontra prestando serviços e as modificações ocorridas durante o mês a fim de que sejam feitas as considerações pelos responsáveis.

7.3 Para a emissão da Nota Fiscal, deverá ser considerado o valor mensal da prestação dos serviços, descontados os períodos de serviços não trabalhados.

7.3.1 O valor do desconto por falta de funcionário será equivalente ao valor diário dos serviços de um funcionário multiplicado pelo número de faltas, valor esse que será obtido pela divisão do valor mensal pelo número de funcionários, multiplicando o resultado pelo número de dias de faltas apurados pela equipe de gestão do contrato.

7.3.2 A ausência será configurada após 02 (duas) horas da comunicação da Câmara Municipal de Guarujá ao encarregado da Contratada e esta não providenciar a reposição.

7.4 Após o aceite, a fatura será encaminhada para pagamento acompanhada do relatório do subitem 8.2 assinado pelos responsáveis da Diretoria da Câmara Municipal de Guarujá.

7.5 O pagamento será realizado somente após o aceite na Nota Fiscal pela unidade gestora do contrato

7.6 O Contratante somente efetuará o pagamento dos valores devidos, após comprovação, pela Contratada, do recolhimento da contribuição previdenciária (INSS), bem como do FGTS. O recolhimento do INSS será efetuado nos termos do artigo 31 da Lei Federal nº 8.212/91 (alterado pela Lei 9.711/98), referente ao objeto da contratação, nos termos da Lei Municipal nº 12.392/05, regulamentada pelo Decreto Municipal 15.356/2005.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021
PROCESSO N.º 425/2021

OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Dar início à prestação dos serviços no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contado da data do recebimento da Ordem de Início de Serviço, expedida pelo Setor de Serviço Geral / Diretoria Administrativa.

8.2 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com a proposta da Contratada, com os documentos e especificações estabelecidas no Edital de Licitação e seus anexos.

8.3 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.4 Comunicar à Fiscalização do Contratante, de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.5 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre os serviços.

8.6 Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

8.7 Fornecer uniforme completo e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) se necessário, de acordo com sua função, de forma a atender a legislação de segurança do trabalho em vigência.

8.8 Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite as Normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021
PROCESSO N.º 425/2021

8.9 Atender a todas as legislações e normas vigentes pertinentes à prestação dos serviços objeto da presente contratação, bem como à execução das respectivas atividades de manutenção e conservação.

8.10 Treinar os profissionais para a execução dos respectivos serviços.

8.11 Fornecer, na forma das legislações vigentes, transporte e alimentação.

8.12 Atender as demais condições previstas no Projeto Básico - Anexo I.

NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

9.1.1 fornecer à Contratada a Ordem de Início dos Serviços que será expedida pela Câmara Municipal de Guarujá.

9.1.2 prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à prestação dos serviços.

9.1.3 acompanhar direta e indiretamente a qualidade dos serviços executados, verificando o atendimento às especificações e às demais normas técnicas.

9.1.4 analisar e aprovar os serviços prestados.

9.1.5 efetuar os pagamentos devidos.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021
PROCESSO N.º 425/2021

9.1.6 Atender as demais obrigações previstas no Projeto Básico - Anexo I.

DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 Em caso de não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

10.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

10.1.2 Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Início dos Serviços e/ou Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério do Instituto, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato.

10.1.3 Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) da ordem de serviço e/ou fornecimento, por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, ou realizar o fornecimento, após a retirada da ordem correspondente, podendo resultar na rescisão unilateral do contrato pelo Instituto.

10.1.4 Multa de 5% (cinco por cento) do valor total da fatura, sempre que, for observado atraso injustificado no desenvolvimento do serviço, ou for constatado descumprimento de quaisquer das outras obrigações assumidas pela Contratada, podendo resultar, em caso de reincidência, na rescisão unilateral do contrato pelo Instituto.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021
PROCESSO N.º 425/2021

10.1.5 Suspensão temporária do direito de licitar com a Câmara Municipal de Guarujá, bem como impedimento de com ele contratar, na hipótese de descumprimento de qualquer das obrigações assumidas pela contratada, e declaração de inidoneidade, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave, ambos por prazo de até 05 (cinco) anos, independentemente da aplicação de outras penalidades previstas neste item.

10.1.6 Em caso de rescisão unilateral do contrato pela Câmara, decorrente do que preveem os subitens 11.1.2 a 11.1.4, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, de acordo com a gravidade da infração.

10.2 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

10.3 As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

10.4 O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021

PROCESSO N.º 425/2021

DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processado nos termos do artigo 79 do mesmo diploma legal.

11.2 Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Câmara Municipal de Guarujá, ficarão assegurados ao CONTRATANTE os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO

12.1 No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato, será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 Para o recebimento, objeto desta contratação, serão observadas as condições previstas no Anexo I - Projeto Básico.

12.3 O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02 e Lei Complementar 123/06 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DÉCIMA QUARTA - DA LICITAÇÃO

14.1 Para a execução do objeto do presente Contrato, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial nº 04/2021, cujos atos encontram-se no Processo Administrativo nº 425/2021.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021
PROCESSO N.º 425/2021

DÉCIMA QUINTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

15.1. Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação, propostas e ANEXOS. O presente Contrato vincula-se ao ato homologatório da licitação e à Ata da Sessão Pública de Fls _____ a _____ do Processo Administrativo em epígrafe.

DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedada a subcontratação dos serviços objeto deste Contrato.

DÉCIMA SÉTIMA - DO PESSOAL

17.1. O pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução dos serviços ora avençado não terá relação de emprego com o CONTRATANTE e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos. No caso de vir o CONTRATANTE a ser acionado judicialmente, a Contratada o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso venha a desembolsar.

DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 O Contratante, efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021
PROCESSO N.º 425/2021

18.1.1 A Coordenadoria Administrativa da Câmara será a área responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços, e pela interlocução com a empresa Contratada.

18.2 No desempenho de suas atividades, é assegurado a Câmara Municipal de Guarujá, direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

18.3 A ação ou omissão, total ou parcial, do órgão fiscalizador não eximirá a Contratada da total responsabilidade de prestar os serviços, com toda cautela e boa técnica.

18.4 A fiscalização dos serviços será exercida por representante designado pelo Contratante, de acordo com o Art. 67, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações;

18.5 A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da Contratada, mesmo se perante terceiros, por quaisquer irregularidades nos serviços, inclusive resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem qualificação e/ou habilitação necessária, não implicando corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes e prepostos (Art. 70, da Lei nº 8.666/93);

18.6 A Contratante, por intermédio do Fiscal do Contrato procederá, diariamente, a competente fiscalização dos postos em serviço, a fim de comprovar o fiel e correto cumprimento da execução contratual;

18.7 O Fiscal do Contrato não poderá, sob nenhuma hipótese, permitir que a mão-de-obra execute tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no Instrumento Contratual;



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021
PROCESSO N.º 425/2021

18.8 O Fiscal do Contrato poderá exigir, uma vez comprovado a necessidade, o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da contratada que deixe de merecer confiança, embarace a fiscalização ou ainda que venha a se conduzir de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhes foram acometidas.

18.9 O Fiscal do Contrato deverá emitir relatórios sobre a execução do CONTRATO, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, a exigência de cumprimento de condições contratuais estabelecidas, a proposta e aplicação de sanções, caso ocorra o descumprimento de alguma cláusula contratual.

DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

19.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As partes elegem o foro da Comarca de Guarujá-SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

20.2 E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.



Câmara Municipal de Guarujá
Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021
PROCESSO N.º 425/2021

Guarujá, de de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021

PROCESSO N.º 425/2021

ANEXO VII

RELAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021
PROCESSO N.º 425/2021

ANEXO VIII

MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS (*)

ESPECIFICAÇÃO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recepção nas dependências da Câmara Municipal do Guarujá.

NOME **DA** **EMPRESA**

DESCRIÇÃO	CÁLCULO	CUSTO MENSAL EM REAIS (R\$)
MONTANTE "A": Salários + Encargos		
Salário		
Encargos sociais e Trabalhistas		
TOTAL DO MONTANTE "A" R\$		
MONTANTE "B": Despesas Operacionais		
TOTAL DO MONTANTE "B" R\$		
MONTANTE "C": Despesas Administrativas + Benefícios		
Uniformes		
Seguro de Vida		
Vale transporte		
Vale refeição		
Cesta básica		
Outras despesas (especificar)		
MONTANTE "E": Impostos		
ISSQN		
IRPJ PIS		
COFINS		
CSSL		
TOTAL DOS MONTANTES "A", "B", "C", "D" e "E"	R\$	



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021

PROCESSO N.º 425/2021

(*) A licitante vencedora poderá ajustar a sua planilha, contanto que apresente todas as informações necessárias da estrutura de custos de seu preço.

(**) A planilha de custos deverá refletir todo o custo mensal considerando toda a equipe disponibilizada para a prestação dos serviços e deverá totalizar o valor mensal vencedor da licitação.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021
PROCESSO N.º 425/2021

ANEXO IX

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

REFERÊNCIA: Pregão Presencial N° 003/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recepção para a Câmara Municipal de Guarujá.

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa _____ vistoriou e tomou conhecimento dos locais onde serão executados os serviços de Recepção, objeto do Pregão Presencial n° 004/2021, em atendimento ao subitem 8.1.3 do edital.

Responsável credenciado pela empresa:

Nome:

Assinatura :

Autarquia:

Nome do servidor :

Matrícula:

Assinatura:



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021
PROCESSO N.º 425/2021

ANEXO XI

DECLARAÇÃO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Pregão n.º 004/2021, da Câmara Municipal de Guarujá, DECLARO, sob as penas da lei, de estar ciente da obrigatoriedade de informar fato superveniente impeditivo de habilitação.

Guarujá, ____ de _____ de 2021.

(carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.



Câmara Municipal de Guarujá

Estado de São Paulo

PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021

PROCESSO N.º 425/2021

ANEXO XII

DECLARAÇÃO

Eu, _____, Representante legal da empresa _____, interessada em participar do processo licitatório acima epigrafado, da _____, DECLARO, sob as penas da lei que, a _____, não descumpra as proibições quanto a utilização de mão-de-obra infantil, menor de 16 anos, bem como não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, encontrando-se em situação regular perante o ministério do Trabalho, conforme o disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Data e local

(carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)

OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da Licitante.